

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 87
DE 03-12-2012**

ATA N.º 87
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 03-12-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 09:55 horas

Términus da reunião: 10:50 horas

Resumo diário da tesouraria: 30/11/2012.....1.181.399,27€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e cinquenta e cinco minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações:-----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- Dois – Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, solicitou aos senhores vereadores autorização para incluir na mesma o assunto seguinte, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- **Loteamentos e obras particulares** – Diversos - De **Helder Taxeiro do Adro**, solicitando pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de alvará de licença de construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Santa Clara, freguesia de Almoester - Processo número um – dois mil e nove/quatrocentos e vinte e nove -----

--- Senhor **vereador António Carmo** – Aludiu à aprovação da candidatura ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) pela Câmara referindo que, entretanto, através da Comunicação Social, soube que já foram aprovadas candidaturas de alguns concelhos e, pela leitura que faz, são os que tem situações financeiras menos problemáticas e, relativamente ao concelho de Santarém, ainda nada foi decidido. Uma vez que o senhor Presidente da Câmara é da mesma força política do Governo e que, na passada sexta-feira, o Secretário de Estado da Administração Local esteve presente em Santarém, considerou que, certamente, o senhor Presidente da Câmara terá alguma informação sobre o assunto. Afirmou que os munícipes e empresários para quem a Câmara tem dívidas estão preocupados com esta indecisão ou não decisão do governo relativamente à candidatura da Câmara Municipal de Santarém. Assim, solicitou esclarecimentos sobre a candidatura da Câmara Municipal de Santarém ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL).-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Referiu que Santarém e o Ribatejo perderam

uma das suas referências do ponto de vista cultural e da própria identidade regional que foi o poeta José Luís Nazareth Barbosa. Face ao seu estado de saúde, foi uma partida que estava anunciada, mas que não deixou de ser surpresa e não deixa de ser desagradável ver partir um amigo e, sobretudo, quando esse amigo é um cidadão com uma dimensão e uma grandeza tão elevadas que deixa um rasto atrás da sua trajetória pessoal, profissional e cultural. -----

--- Sublinhou que o poeta José Luís Nazareth Barbosa apesar de ser madeirense de nascimento foi um dos ribatejanos mais convictos e que, face aos seus dons naturais, o que melhor ilustrou o ser ribatejano, o que mais e melhor, no bom sentido, propagandeou a cultura tradicional ribatejana, tornando-se um ícone dessa própria cultura e foi um dos colaboradores mais ativos e mais qualificados da Orquestra Típica Scalabitana. Por isso evocou a sua memória nesta reunião de Câmara, prestando-lhe sentida homenagem e, da mesma forma, propôs ao Executivo Municipal que nas próximas comemorações do Dia da Cidade, dia dezanove de março de dois mil e treze, possa ser incluída uma homenagem a título póstumo. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – Um - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras.-----

--- Dois - Solicitou colaboração na abertura do Projeto Habitação Jovem, cujo principal objetivo é dar um importante contributo aos jovens do concelho de Santarém dando-lhes acesso a habitação a um preço bastante reduzido. Referiu que de dez a trinta e um de dezembro estará aberto aos jovens do concelho de Santarém, concurso para uma habitação no Largo Mayer, na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém a um preço de cento e cinquenta euros, pelo que solicitou a colaboração para a divulgação do mesmo. Informou ainda, que em janeiro será lançado concurso, na freguesia de Casével, para disponibilização de um imóvel, que está neste momento devoluto e a ser requalificado. -----

--- Senhor **vereador António Valente** – Informou que no próximo fim-de-semana, no Teatro Sá da Bandeira, irá decorrer um espetáculo com a Orquestra Típica Scalabitana, em que a maior parte do repertório é da autoria de José Luís Nazareth Barbosa e onde

será evocada a sua memória. -----

--- **Senhor Presidente** – Referiu que José Luís Nazareth Barbosa foi uma figura incontornável de Santarém apesar de não ter nascido cá, acrescentando que lhe devemos essas homenagens e acolhendo a proposta do senhor Vereador Ludgero Mendes. Esta iniciativa que já está programada é muito importante que seja feita, porque Nazareth Barbosa deu muito à cultura e deu muito à tradição de Santarém e ao Ribatejo através dos seus poemas que passaram para canções. Aludiu ao funeral e à forma sentida como João Moreira falou deste amigo e deste homem de Santarém, marcando todos os presentes. -----

--- Respondendo ao senhor vereador António Carmo, referiu que oitenta municípios já tiveram a sua candidatura ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) aprovadas, maioritariamente do programa dois, no valor é de quatrocentos e cinquenta milhões de euros. Disse que faltam trinta e três municípios, e um valor de trezentos e cinquenta milhões de euros. Disse ter trocado impressões com o Secretário de Estado tendo o mesmo dito para não estar preocupado que a candidatura de Santarém está a ser avaliada. Comentou que por vivência partidária pode conhecer pessoas, mas acredita que o Governo não dá prioridade aos seus correligionários. -----

--- A concluir informou que se vai emitir a licença para a unidade transformadora de carnes da SONAE, na Zona Industrial. Disse ser uma obra no valor de cinco milhões de euros e que é previsível que esteja concluída dentro de seis meses sendo expectável que crie cerca de cem postos de trabalho. Declarou que numa altura em que há tanto desemprego no país é importante que sejam feitos investimentos desta natureza no concelho e este é um empreendimento que dentro de seis meses poderá trazer um acréscimo de postos de trabalho no nosso concelho, pelo que espera que esta obra decorra dentro dos trâmites normais e termine dentro do prazo, não tendo dúvidas que assim será dado tratar-se da SONAE. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:- -----

----- **LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES** -----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **CIPOL – COMPANHIA INTERNACIONAL DE PETRÓLEOS, S.A.**, com sede na Rua Alto do Duque, número cinquenta e sete, Lisboa, solicitando pagamento faseado das taxas referentes à emissão da revalidação da licença de exploração para o posto de abastecimento de combustíveis, sito no lugar de Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “No âmbito do processo em epígrafe, foi apresentado requerimento pela Firma CIPOL – Companhia Internacional de Petróleos, S.A., solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela revalidação da licença de exploração (válida por vinte anos) para o posto de abastecimento de combustíveis, sito no lugar de Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, cujo valor total é de quinze mil quatrocentos e oito euros. -----

--- A Firma requerente propôs-se a efetuar a liquidação das taxas em vinte e quatro prestações mensais sucessivas, no valor individual de seiscentos e quarenta e dois centimos. -----

--- Verifica-se assim que a pretensão se enquadra no disposto no artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Face ao exposto, sugere-se que a proposta de pagamento faseado das taxas seja submetida à apreciação do Executivo Camarário.”-----

--- Também pela **Diretora Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja submetida a deliberação do Executivo Municipal a proposta de faseamento das taxas, apresentada pelo requerente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela revalidação da licença de exploração em causa, em face dos pareceres emitidos. -----

--- De **CASALSAL – CALCÁRIOS DA SERRA DO ALECRIM, LIMITADA**, com sede na Avenida do Lapiás, número setecentos e quarenta e cinco, Pero Pinheiro,

apresentando pedido de suspensão da exploração (pedreira de calçada), denominada de Vale da Maria número três, pelo período de um ano, sita no lugar de Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, deste município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Vem a firma requerente, *Calcários Serra do Alecrim, Limitada*, solicitar a suspensão da exploração supracitada, pelo período de um ano, ao abrigo da alínea c) do número um do artigo cinquenta do Decreto-lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro alterado pelo Decreto-lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro.-----

--- Uma vez que se trata de uma exploração de classe quatro entende-se dispensar a consulta às entidades referidas no número sete do artigo cinquenta do Decreto-lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro alterado pelo Decreto-lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro, Direção Regional da Economia - Lisboa e Vale do Tejo e Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, substituindo a referida consulta por mera comunicação às mesmas.-----

--- Em resposta à solicitação da firma requerente, entende-se conceder autorização para a suspensão da exploração pelo período de um ano. Tal facto não invalida que o requerente dê cumprimento ao disposto no auto de vistoria efetuada a vinte e nove de janeiro de dois mil e nove, nomeadamente proceder à entrega do Plano de Pedreira, nas condições referidas no mesmo.”-----

--- Também, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se a comunicação ao requerente nos termos propostos no parecer do Chefe Divisão de Gestão Urbanística, após a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a suspensão da exploração em causa, pelo período de um ano, de acordo com os pareceres emitidos.-----

--- De **PEREIRAS – EXTRACÇÃO DE ROCHAS, LIMITADA.**, com sede na Estrada Cinco de Outubro, número treze, na vila e freguesia de Alcanede, deste

município, apresentando pedido de encerramento da exploração (pedreira de calçada) denominada Cabeço da Ladeira, número onze, sita no lugar de Barreirinhas, freguesia da sua sede. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi concluído o seguinte: -----

--- “A firma requerente procedeu à exploração e recuperação da pedreira supramencionada, nos termos da licença de exploração, (alvará número vinte e cinco/noventa e nove), pelo que passa a reunir condições para que seja aceite o seu encerramento.”-----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a aceitação do encerramento desta pedreira, conforme auto de vistoria e previsto nos termos legais.” ---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o encerramento da exploração em causa, de acordo com os pareceres emitidos.-----

--- De **RAMIRO DE JESUS SANTOS**, residente na Rua Eduardo Barreiro, número nove, na vila e freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de encerramento da exploração (pedreira de calçada) denominada Cruz do Catarino, número três, sita no lugar de Pé da Pedreira, freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi apresentada a seguinte conclusão: -----

--- “A firma requerente procedeu à exploração e recuperação da pedreira supramencionada, nos termos da licença de exploração, (alvará número vinte e sete/noventa e nove), pelo que passa a reunir condições para que seja aceite o seu encerramento.”-----

--- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a aceitação do seu encerramento, conforme proposto no auto de vistoria e previsto nos termos legais.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o encerramento da exploração em causa, de acordo com os pareceres emitidos.-----

--- Foi presente a **Informação número duzentos e onze/dois mil e doze**, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento e Ordenamento, com proposta de revogação da deliberação camarária de catorze de junho de dois mil e dez, referente ao projeto de alteração da rede viária junto ao empreendimento E.leclerc, sito no lugar de Senhora da Guia, freguesia de São Salvador, nesta cidade, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se o seguinte. -----

--- O requerente veio apresentar uma proposta alternativa à aprovada em reunião de câmara do dia catorze de junho dois mil e dez, alegando que a mesma implicaria elevados custos de execução na medida em que, a via teria que ser repavimentada com vista ao seu alargamento. -----

--- A proposta apresentada em reunião de câmara tem como objetivo permitir a viragem à esquerda no sentido norte/sul para a urbanização Senhora da Guia, minimizando os constrangimentos viários criados pelas infrações de trânsito que são cometidas neste troço viário devido à viragem à esquerda sobre traço contínuo. Este problema viu-se agravado devido à afluência de pessoas às superfícies comerciais existentes neste troço.

--- Da análise da proposta alternativa apresentada pelo requerente considera-se que a mesma reúne as condições necessárias à resolução do problema das infrações de trânsito. Sugere-se que a mesma seja sujeita a aprovação camarária, anulando a que foi aprovada em reunião de câmara do dia catorze de junho de dois mil e dez. -----

--- Em suma, propõe-se que a proposta em anexo seja sujeita a deliberação camarária, e que a aprovada no dia catorze de junho de dois mil e dez seja anulada.” -----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a aprovação desta proposta, anulando a anterior datada de catorze de junho de dois mil e dez.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação revogando a deliberação camarária de catorze de junho de dois mil e dez. -----

--- De **HELDER TAXEIRO DO ADRO**, residente na urbanização quinta do mirante,

lote a dez – quarenta e cinco – primeiro, Queluz, apresentando pedido de pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de alvará de licença de construção para uma moradia unifamiliar, no lugar de Santa Clara, freguesia de Almoester, deste Município. --

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamento**, foi informado o seguinte:-----

--- “O senhor Helder Taxeiro do Adro, apresentou requerimento solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de alvará de licença de construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Santa Clara, freguesia de Almoester, deste Município, cujo valor total é de mil duzentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos.

--- O requerente propõe-se efetuar a liquidação das taxas em dez prestações mensais e sucessivas, no valor de cento e vinte e nove euros e quinze cêntimos, vencendo-se a primeira com o levantamento do alvará de licença de construção e as restantes nos meses seguintes. -----

--- Verifica-se assim que a pretensão se enquadra no disposto no artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da república, segunda série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetiva alteração, publicada no Diário da República, segunda série – número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez. -----

--- Face ao exposto, sugere-se que a proposta de pagamento faseado das taxas seja submetida à apreciação do executivo Camarário.” -----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a aprovação do pedido de faseamento das taxas devidas pela emissão do alvará da licença de construção, em dez prestações mensais, conforme proposto.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de alvará de licença de construção, em face das informações atrás transcritas.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **IMOBILIÁRIA J. CALDAS, S.A.**, com sede na Rua das Figueiras, número

cento e quarenta e nove, Alcabideche, apresentando pedido de informação prévia para construção de um edifício habitacional, na Rua Miguel Torga, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação Camarária).” -----

--- Também o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Proponho a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **JOSÉ MADEIRA DA SILVA**, residente na Rua da Corredoura, Ribeira de São João, Município de Rio Maior, apresentando pedido de informação prévia para

construção de um edifício para habitação coletiva, na Travessa dos Capuchos, freguesia de Marvila, nesta cidade.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte seis/dois mil e dez, de trinta de março. Sujeito a deliberação camarária.” --

--- Também pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.-----

--- Por último, a **Diretora Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Proponho a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **ARLINDO FERREIRA BEIRANTE E SANTÉCNICA, LIMITADA**, com sede no Largo Padre Francisco Nunes da Silva, número um – rés-do-chão direito, freguesia de São Salvador, nesta cidade, apresentando pedido de prolongamento da

caução existente (hipoteca do lote dez), até maio de dois mil e treze, para garantia da execução das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número oito/dois mil, para uma propriedade sita no lugar de Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O requerente refere que dos quinze lotes previstos cinco estão edificados e licenciados, três estão aprovados com licença a pagamento (lotes oito, nove e dez) e os restantes sete ainda não possuem projetos aprovados. -----

--- Refere ainda que o lote que se encontra como garantia de caução corresponde a um valor superior ao exigido, na importância de sessenta e dois mil setecentos e noventa e sete euros e sessenta e cinco cêntimos. -----

--- Informa também que já se encontra a diligenciar a obtenção da garantia bancária solicitada, no entanto apela à situação difícil e particular que se vive, solicitando que pelo menos até sete de maio de dois mil e treze se mantenha a garantia atual expressa pelo lote dez. -----

--- Sobre o assunto, recorda-se que há um procedimento deliberado pela autarquia na reunião de quinze de dezembro de dois mil e oito, em que se convencionou que as cauções iniciais sobre bens imóveis deveriam converter-se, logo que ocorresse a primeira redução de garantia bancária (constante do processo). -----

--- Nesta conformidade, exceções ao deliberado pela autarquia, apenas poderão pelo mesmo órgão ser vinculadas, pelo que se deixa à consideração de V.Exa. a possibilidade do prolongamento da garantia vigente até a data solicitada pelo requerente.” -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica proponho que a Câmara Municipal delibere, excecionalmente e pelas razões invocadas, dar provimento ao solicitado. -----

--- Ainda, e por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal, o proposto na informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento da caução existente (hipoteca do lote dez), até maio de dois mil e treze, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **ESTEVES & BRAGANÇA, LIMITADA**, com sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número seis, freguesia de São Salvador, nesta cidade, apresentando pedido de redução do valor da garantia bancária existente como caução para a execução das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número um/dois mil e três, para uma propriedade sita na Rua Casal do Pombo, Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a informação que aqui se dá por integralmente transcrita, ficando a mesma anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- Também, a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte: -----

--- “Em face da comunicação efetuada ao promotor, para se prenunciar sobre o teor da informação técnica prestada, no âmbito do pedido efetuado para fins de redução do valor da caução previsto para garantia das obras de urbanização do presente alvará de loteamento, vem o mesmo apresentar através do requerimento constante a folhas cento e seis do presente processo, concordar com o teor da referida informação técnica, concordando assim com os valores apurados. -----

--- Assim sugere-se que o presente processo seja submetido a reunião camarária para aprovação do valor apurado e a manter caucionado (cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte sete euros e vinte sete cêntimos).” -----

--- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação: -----

--- “Propõe-se que seja submetido a reunião de câmara para aprovação do valor apurado e a manter caucionado, de acordo com o parecer Divisão de Gestão Urbanística e previsto nos termos legais.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do valor da garantia bancária para o valor de cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte sete euros e vinte

- e sete cêntimos.-----
- De **LEONEL, RAFAEL, VIEIRA & PEREIRA, LIMITADA**, com sede na Rua doutor Jorge de Sena, Alto do Bexiga, freguesia de São Salvador, nesta cidade, apresentando alterações ao projeto de arranjos exteriores/espços verdes de utilização coletiva, referentes ao loteamento para uma propriedade sita no lugar de Alto do Bexiga, freguesia da sua sede.-----
- Pela **Divisão de Projectos**, foi informado o seguinte:-----
- “Na sequência da informação anterior, onde se propunha a aprovação final do projeto de alterações de arquitetura–paisagista desde que veiculado ao cumprimento de duas situações, o promotor apresenta o pormenor de construção e a declaração de técnico responsável em como o muro construído para contenção de terras obedece à legislação geral em vigor e aplicável.-----
- “Assim, considera-se que estão reunidas as condições de aprovação do projeto de alterações mencionado.”-----
- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----
- “Proponho a aprovação do projeto de alterações ao projeto de arranjos exteriores/espços verdes de utilização coletiva.-----
- Sujeito a deliberação camarária.-----
- **Nota:** depois, **vistoria técnica** para verificação das condições para receção provisória das obras de urbanização, após requisição do promotor e o pagamento das taxas aplicáveis.”-----
- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----
- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal, a aprovação do projeto de alterações ao projeto de arranjos exteriores/espços verdes, conforme informação técnica e previsto nos termos legais.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alterações ao projeto de arranjos exteriores, em face dos pareceres técnicos.-----
- De **LUDGERO JORGE DA CONCEIÇÃO MARTINS**, residente na Rua Dr.

Francisco Meira, número um, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, apresentando pedido de alteração ao alvará de loteamento número vinte e seis/setenta e quatro, no lote cinquenta e oito, sito no lugar de São Domingos, freguesia da sua residência. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a informação que aqui se dá por integralmente transcrita, ficando a mesma anexa à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte:-----

--- “Relativamente ao estudo de loteamento em epígrafe, verifica-se que se encontra esgotado o período de discussão pública, relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento requerido por **Ludgero Jorge da Conceição Martins** ao lote **cinquenta e oito** da urbanização, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão, pelo que se propõe que o mesmo seja submetido à apreciação do Executivo Camarário.”

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a alteração ao alvará de loteamento número vinte seis/setenta e quatro, conforme proposto na informação da Divisão Administrativa Licenciamentos e previstos nos termos legais.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento número vinte e seis/setenta e quatro, no lote cinquenta e oito, de acordo com os pareceres técnicos atrás transcritos, emitindo-se posteriormente, o respetivo aditamento ao alvará de loteamento em causa.-----

--- De **MADEIRA, RAFAEL & PEREIRA, LIMITADA**, com sede na Avenida António Maria Batista, número sessenta e oito, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, apresentando alterações/telas finais, para um loteamento sito no lugar de Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, também nesta cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “A empresa requerente, na sequência da anterior informação a folhas vinte e seis da pasta três deste processo, procedeu à entrega da correção do desenho número dois, nomeadamente no tocante às alíneas e) e m).-----

--- Da análise do referido elemento, verifica-se nada mais existir a obstar pelo que sugiro o deferimento das telas finais, em conformidade com o aditamento número três/dois mil e doze.” -----

--- Pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi também informado o seguinte: -----

--- “Tela final conforme alvará de loteamento, versão aditamento três/dois mil e doze. Sem necessidade de licenciamento.” -----

--- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se o deferimento das telas finais, conforme informação da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alterações/telas finais, de acordo com os pareceres técnicos emitidos.-----

--- **Proposta de declaração de caducidade do processo de loteamento** de uma propriedade sita na Rua da Cabine/Rua Bento Vargas, no lugar de Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, nesta cidade, em nome de **Rafael Duarte Fernandes**.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Em face da notificação efetuada ao requerente, nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar sobre o teor da informação técnica, datada de cinco do corrente mês, comunicada através do nosso ofício de nove de novembro de dois mil e doze), vem o requerente solicitar que seja mantida a validade da aprovação do presente processo de loteamento. -----

--- Dado que se encontra ultrapassado o último prazo concedido para requerer a emissão do alvará de loteamento (vinte e seis de junho de dois mil e onze), conforme estabelecido na deliberação camarária de vinte e nove de junho de dois mil e nove, remete-se à consideração superior quanto à decisão de ser declarada a caducidade do presente processo, e proceder-se ao arquivamento do pedido de licenciamento, após deliberação camarária.” -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Pretensão sem enquadramento legal. Declarar caducidade do processo e aquivar.

Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- Também, a **Diretora Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se a declaração da caducidade da pretensão, após a audiência prévia de interessados de acordo com o artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo. Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da pretensão e arquivar o respetivo processo de loteamento. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **CENTRO DE CONVÍVIO E CULTURA ARNEIRO DE TREMÊS E CARVOEIRA**, com sede no lugar de Arneiro de Tremês, freguesia de Tremês, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas em honra à Imaculada Conceição dois mil e doze, freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e seis de novembro de dois mil e doze. -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO NICOLAU**, com sede na Rua Capelo Ivens, número vinte e nove, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de concerto – cinquenta anos de carreira de Frei Hermano da Câmara, no Convento de São Francisco, freguesia de São Salvador, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e um de novembro de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das diversas atividades no dia solicitado, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de

setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **MATERIAL OFERECIDO PELA AUTARQUIA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número setenta e sete, de dezanove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu vários pedidos de Instituições, que abaixo se discriminam:-----

--- - Sete sacos vermelhos marca, sete livros “A Feira a Preto e Branco”, para oferta aos Oradores do Encontro dos Grupos de Dadores de Sangue do Distrito de Santarém, -----

--- - Dez sacos pequenos marca, doze sacos plástico marca, vinte livros “Santarém Intemporal”, para oferta aos declamadores, no âmbito do nonagésimo aniversário do escritor José Saramago, -----

--- - Dois sacos vermelhos, dois livros “A Feira a Preto e Branco”, solicitados pela senhora vereadora Catarina Maia, para oferta aos oradores do Encontro de Metrologia, a realizar no Montijo;-----

--- Considerando que houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e sete do mês findo, autorizou a oferta de diverso material a várias entidades, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **OBRA DOADA À CASA DO BRASIL - AUTOR SERRÃO FARIA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Património** foi presente a informação número cento e quarenta e um, de sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que a obra abaixo discriminada existe fisicamente, mas não se encontra registada em inventário. -----

--- *"Solto no Picadeiro" óleo sobre tela, de Serrão Faria, integrado na exposição coletiva de dez a vinte e cinco de novembro de dois mil e sete.* -----

--- Esta obra encontra-se afeta à Casa do Brasil e foi doada antes de um de agosto de dois mil e dez, logo deverá integrar o património deste Município. -----

--- Através de contato com o autor conseguiu-se aferir o valor da mesma, que é mil e duzentos euros. -----

--- Por conseguinte e, tendo em vista manter atualizado o inventário deste Município, conforme estipulado na alínea a) do artigo vinte e nove do Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal de Santarém, sugere-se, salvo melhor opinião, que a referida obra seja submetida a reunião, pelo órgão executivo, nos termos da alínea h), do número um, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, na redação que lhe é dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, para que se possa proceder à sua inventariação e assim passe a integrar o património deste município.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da tela “Solto no Picadeiro”, de Serrão Faria, avaliada em mil e duzentos euros. -----

--- **DOAÇÃO DE BENS PELO MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, SA – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - "ENCONTRO DE CONFRARIAS" - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número setenta e seis, de dezanove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, decorreu um encontro de confrarias no dia dezassete de novembro em Santarém, e por indicação do senhor vereador António Valente, foram entregues:-----

--- - Dez sacos de papel; -----

- - Dez livros "Santarém Intemporal"; -----
- Assim, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e sete do mês findo, autorizou a oferta de diverso material para o encontro de confrarias que decorreu em Santarém, no dia dezassete de novembro findo. -----
- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - VIVER SANTARÉM, EM - "XXVII MARCHA DO CORAÇÃO" - RATIFICAÇÃO**-----
- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil seiscentos e quarenta e cinco, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----
- “Relativamente ao pedido formulado pela Viver Santarém, EM para a realização do Passeio Pedestre "XXVII Marcha do Coração", com início pelas vinte e uma horas, no Jardim da Liberdade e término pelas vinte e três horas no mesmo Jardim, para o dia treze de novembro de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----
- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respetivo alvará.-----
- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio pedestre, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.-----
- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em

vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e sete do mês findo, autorizou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA a realizar o passeio pedestre “XXVII Marcha do Coração” e isentou a empresa do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. -----

--- O senhor vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ALDEIA DA RIBEIRA - "QUINTO PASSEIO TT DE ALDEIA DA RIBEIRA" - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil seiscentos e quarenta e nove de catorze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo Centro Cultural e Recreativo de Aldeia da Ribeira, para a realização do "Quinto Passeio TT de Aldeia da Ribeira", com início pelas nove horas, na Aldeia da Ribeira e término pelas treze horas no mesmo local, para o dia dezoito de novembro de dois mil e doze, informo que estes serviços não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, uma vez que, de

acordo com o parecer do sector de trânsito, não existem inconvenientes na realização do evento, desde que sejam salvaguardadas as responsabilidades das medidas de segurança por parte da organização do evento. -----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente a realização do passeio, informo que se trata de uma associação cultural e recreativa. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea a), conjugado com o artigo vinte e um-A, número dois), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e sete do mês findo, autorizou o Centro Cultural e Recreativo de Aldeia da Ribeira a realizar o "Quinto Passeio TT de Aldeia da Ribeira" e isentou o Centro Cultural do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - FEDERAÇÃO ACADÉMICA DE SANTARÉM - DESFILE DO CALOIRO DOIS MIL E DOZE - RATIFICAÇÃO**---

--- Pela **Secção Receitas** foi presente a informação número mil seiscentos e vinte e oito, de nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Federação Académica de Santarém, para Ocupação da Via Pública, no Largo do Seminário, no próximo dia catorze de novembro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxas de licenciamento,

no valor de mil quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos (número cinco, do artigo vinte e três, do Capítulo VII, do RTGTMS), por se tratar de uma entidade estudantil, a isenção está prevista na alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do referido regulamento, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e sete do mês findo, autorizou a Federação Académica de Santarém a realizar o "Desfile do caloiro dois mil e doze " e isentou a Federação do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - DECO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente um pedido da DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor para a realização de uma campanha, a nível nacional, no dia vinte e quatro de novembro no passeio em frente ao Centro Comercial W Shopping, no Largo Cândido dos Reis, sobre energia, distribuição da revista Proteste, recolha de assinaturas para abaixo-assinado, bem como informar os cidadãos sobre a DECO e trabalho realizado pela mesma. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente autorizando a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor a efetuar campanha a nível nacional sobre energia, no passeio em frente ao W. Shopping, no dia vinte e quatro do mês findo e isentando a DECO do pagamento das respetivas taxas de

licenciamento. -----

--- **PUBLICIDADE - CITROTEJO - COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMÓVEL, SA - ANULAÇÃO DE DÉBITO DOS ANOS DOIS MIL E ONZE E DOIS MIL E DOZE** -----

--- Na sequência da sentença de declaração de insolvência de que a Citrotejo – Comércio e Serviços Automóvel, SA, foi alvo em dois mil e dez, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação de débitos ao tesoureiro, referentes a publicidade nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, no valor de dois mil seiscentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - JULIETA COELHO FERNANDES, UNIPessoal LDA - ANULAÇÃO DE DÉBITO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a seguinte informação:-----

--- “Da análise do processo, verifica-se que foi emitido e debitado um valor de duzentos e treze euros e cinquenta e sete cêntimos que, aparentemente, não deveria ter sido tratado dessa forma. A requerente reformou os pedidos de ocupação de via pública com esplanada e liquidou os mesmos, pelo que se sugere que seja anulado o referido valor da conta-corrente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do débito emitido no mês de julho de dois mil e doze, no montante de duzentos e treze euros e cinquenta e sete cêntimos, referente a publicidade em nome de Julieta Coelho Fernandes, Unipessoal Limitada. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E SETE/DOIS MIL E OITO - MARIE CHINDRIS - ANULAÇÃO DE VALOR EM ATRASO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e noventa, de seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento do solicitado na informação número mil quatrocentos e cinquenta e cinco, de vinte e seis de setembro de dois mil e doze, da seção de receitas, para avaliar a situação socioeconómica do encarregado de educação da menor Marie Chindris, informo: -----

--- - Solicitou-se à segurança social informação sobre o agregado em referência, mas com os dados disponíveis, nome e morada, não é possível identificar o agregado.-----

--- - Em contacto com a Escola dos Combatentes, na pessoa da senhora Coordenadora, Professora Amélia, tivemos conhecimento que a menor Marie Chindris estaria a frequentar a Escola Preparatória Mem Ramires, situação que já não se verifica, pois, de acordo com informação do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado o agregado terá regressado à Roménia.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do montante de vinte euros e seis cêntimos, referente a refeições escolares no ano letivo de dois mil e sete/dois mil e oito, de Marie Chindris. -----

--- **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO MÓVEL DO MUNICÍPIO**
- CAPMM - AVALIAÇÕES E GRANDES REPARAÇÕES DO PATRIMÓNIO
MÓVEL DO MUNICÍPIO-----

--- Pelo **Património** foi presente a informação número cento e quarenta e quatro, de oito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Junto se envia a V. Exa. os relatórios de avaliação, do número nove ao número dezanove, dos bens móveis que foram alvo de avaliação por parte da Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município - CAPMM, nomeada para o efeito na reunião do executivo em vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, a fim de serem submetidos os valores constantes nos mesmos à aprovação da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do número dois do artigo cinquenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Junto se envia, também, para conhecimento do executivo, os relatórios de avaliação, número sete e número oito, das grandes reparações efetuadas em alguns bens móveis, que foram alvo de análise por parte da CAPMM. -----

--- Relativamente aos bens referidos nos relatórios de avaliação do número doze ao número dezassete, do presente ano, deverão os mesmos, salvo melhor opinião, ser submetidos a reunião do órgão executivo, não só para aprovação das avaliações,

conforme acima exposto, mas também para aceitação das referidas doações/ofertas ao Município, nos termos da alínea h), do número um, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, na redação que lhe é dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os relatórios de avaliação dos bens móveis do número nove ao dezanove, propostos pela Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município - CAPMM, e aceitar as respetivas doações, ficando o respetivo mapa anexo à presente ata (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROCEDIMENTO CONCURSAL - DEZ POSTOS DE TRABALHO PARA ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA)**-----

--- Pela **Divisão de Recursos Humanos** foi presente a informação número mil e cinquenta e nove, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Nos termos do número dois e três do artigo dez da Lei número doze-A/dois mil e dez, de trinta de junho, foi deliberado pela Câmara Municipal de Santarém, na reunião de vinte e um de novembro de dois mil e onze, a abertura do procedimento concursal para o preenchimento de dez postos de trabalho de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), cujo aviso foi publicado no diário da república, II série, número nove de doze de janeiro de dois mil e doze. -----

--- De acordo com o número cinco do artigo nono da Lei número doze-A/dois mil e dez, de trinta de junho, na redação dada pela Lei número sessenta e quatro-A/dois mil e onze, de trinta de dezembro (LOE), quando tenha decorrido o prazo de seis meses após a data da emissão da referida autorização sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, devem os serviços, após a fase de aplicação dos métodos de seleção, solicitar autorização para prosseguir com o recrutamento. -----

--- Considerando que, o último método de seleção foi aplicado no dia oito de novembro de dois mil e doze, será necessária a autorização do órgão executivo para prosseguir com o procedimento concursal em apreço. -----

--- É o que me cumpre informar.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do

Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, autorizar o prosseguimento do procedimento concursal para dez postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).-----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE SEIS – PRIMEIRO ANDAR DIREITO - VALE DE ESTACAS - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e noventa e um, de sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Em dezoito de setembro de dois mil e doze, através da informação número quinhentos e três/dois mil e doze da Divisão de Ação Social e Saúde, relativamente à arrendatária, Carla Cristina Gonçalves Costa Santos, foi proposta a alteração do valor da renda atribuída de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, tendo sido deliberado em reunião do executivo municipal de oito de outubro de dois mil e doze, autorizar essa mesma alteração.-----

--- Na informação número quinhentos e setenta e seis/dois mil e doze de vinte e quatro de outubro, também da Divisão de Ação Social e Saúde, foi proposta:-----

--- Um - A anulação dos valores, relativos ao plano de pagamento faseado, dos meses de dezembro de dois mil e nove a maio de dois mil e onze, no montante de duzentos e cinquenta euros e seis cêntimos.-----

--- Dois - A alteração do valor da renda ainda em vigor de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

--- Foi deliberado pelo executivo municipal em reunião de cinco de novembro de dois mil e doze, autorizar a anulação dos valores dívida do plano de pagamento dos meses de dezembro de dois mil e nove a maio de dois mil e onze no valor duzentos e cinquenta euros e seis cêntimos bem como a anulação de renda de outubro no valor de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos, substituindo-a por quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

--- Na sequência do que foi exposto, propomos que seja anulada a deliberação atrás referida, relativamente ao ponto um, verificando-se que esse valor já foi liquidado pela

arrendatária.-----

--- Considerando que para o mês de novembro ainda foi emitida a renda com o valor antigo, propõe-se que a alteração produza efeitos também para emissão de novembro dois mil e doze de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos cada, tendo em conta os baixos rendimentos declarados pela arrendatária relativos ao seu agregado familiar e anexos à informação supramencionada.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de cinco de novembro findo, que concordou com a anulação dos valores em dívida, lançados nos meses de dezembro de dois mil e nove a maio de dois mil e onze, relativos ao plano de pagamento faseado, no montante de duzentos e cinquenta euros e seis cêntimos, acrescidos dos respetivos juros, em nome de Carla Cristina Gonçalves Costa Santos, moradora na Rua Comandante José Carvalho, lote seis, primeiro andar direito, em Vale de Estacas.-----

--- Mais foi deliberado proceder à anulação da renda referente a novembro de dois mil e doze, no valor de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos fixando a renda em quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO JULHO, NÚMERO SEIS A – SEGUNDO ANDAR FRENTE - VALE DE ESTACAS - ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Ação Social** foi presente a informação número seiscentos e catorze, de dezanove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O arrendatário, Arlindo Pinto Oliveira, acima identificado, vem solicitar que seja feita a atualização do seu processo de arrendamento, tendo em conta que se registou recentemente alteração do agregado familiar, por abandono da habitação da sua companheira Elisabete Fernandes Seabra Oliveira, tendo por consequência a alteração do montante global dos rendimentos auferidos, conforme documentos comprovativos. -----

--- É de referir também que até ao presente momento se verifica o cumprimento regular do pagamento da renda mensal, estando apenas o mês atual ainda por liquidar.-----

--- De acordo com as declarações entregues dos atuais rendimentos e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, obteve-se como resultado da renda apoiada o valor de quatro euros e doze cêntimos. -----

--- Respeitado o estabelecido no mesmo Decreto-lei, no seu artigo quinto número três que refere que "*O valor da renda ... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional.*", sugere-se a alteração do valor da renda no valor atual de nove euros e trinta e um cêntimos para o montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos." -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do valor da renda apoiada da habitação sita na Rua do Bairro Primeiro de Julho, número seis A – segundo andar frente, em vale de estacas, emitida em nome de Arlindo Pinto Oliveira, do montante de nove euros e trinta e um cêntimos para o valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO JULHO, NÚMERO QUATRO, TERCEIRO ANDAR ESQUERDO - VALE DE ESTACAS - ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Ação Social** foi presente a informação número quinhentos e noventa e nove, de nove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A arrendatária Anabela Maria Pereira Carvalho, moradora na Rua do Bairro Primeiro de Julho, número quatro, terceiro andar esquerdo, em Vale de Estacas, por ter visto diminuído o seu rendimento mensal, vem solicitar a revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio no seu artigo oitavo número três tendo procedido à entrega do documento comprovativo do atual rendimento do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Segurança Social de Santarém. -----

--- Relativamente ao pagamento das rendas, verifica-se que a situação não se encontra regularizada, estando por liquidar o mês de outubro e o atual, no total de dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos. -----

--- Está sensibilizada para o cumprimento deste dever, tendo-se comprometido em

regularizar dentro em breve a situação. -----

--- De acordo com a declaração dos atuais rendimentos, o cálculo da renda apoiada, resulta no valor de um euro e trinta e seis cêntimos. Nos termos estabelecidos no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, no seu artigo quinto, número três que refere que "*O valor da renda... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional*", sugere-se assim a revisão do valor da renda de oito euros e trinta e três cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à revisão da renda apoiada, referente à habitação sita na Rua Bairro Primeiro de Julho, número quatro, terceiro andar esquerdo, em Vale de Estacas, em nome de Anabela Maria Pereira Carvalho, do montante de oito euros e trinta e três cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- **HABITACÃO SOCIAL - RUA PESCADORES DO TEJO, NÚMERO DOZE - VALE FIGUEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e dez, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- "A arrendatária Maria Albertina Duarte Jorge, moradora na Rua Pescadores do Tejo, número doze em Vale de Figueira, por ter visto diminuído o seu rendimento mensal, vem solicitar a revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio no seu artigo oitavo, número três, tendo procedido à entrega da declaração comprovativa do rendimento social de inserção, emitido pelo Instituto de Segurança Social de Santarém. -----

--- Relativamente ao pagamento das rendas, verifica-se que a situação não se encontra regularizada, estando por liquidar o mês de novembro no valor de cento e oito euros e noventa e oito cêntimos. -----

--- Está sensibilizada para o cumprimento deste dever, tendo-se comprometido em regularizar a situação logo que oportuno.-----

--- De acordo com os atuais rendimentos deste agregado familiar e nos termos do

Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, sugere-se a revisão do valor da renda de cento e oito euros e noventa e oito cêntimos para quarenta e nove euros e trinta e dois cêntimos, conforme cálculo de renda apoiada.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à revisão da renda apoiada, referente à habitação sita na Rua Pescadores do Tejo, número doze, em Vale Figueira, em nome de Maria Albertina Duarte Jorge, do montante de cento e oito euros e noventa e oito cêntimos para quarenta e nove euros e trinta e dois cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE, TERCEIRO ANDAR C - BAIRRO GIRÃO - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO**----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e cinco, de quinze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento do atendimento realizado no passado dia vinte e três de outubro de dois mil e doze, vieram os irmãos Ana Maria Santos Duarte e Sérgio Paulo Santos Duarte, solicitar apoio uma vez que se encontram a residir numa habitação sem condições de higiene e salubridade, e que pode colocar em risco a segurança de ambos, por risco de queda das paredes e cobertura. -----

--- Os rendimentos auferidos são insuficientes para pagar as despesas inerentes a um arrendamento em mercado privado, ou sequer para comprarem alimentos para sobreviverem o mês inteiro. -----

--- Por se considerar uma situação socioeconómica de carência extrema, que necessita de uma intervenção consertada entre diversas instituições, que darão apoio dentro de diversas áreas, com a finalidade de colmatar as faltas sentidas por estes dois irmãos, e tendo este município uma habitação devoluta, de tipologia T dois, na Rua Aquilino Ribeiro, Lote nove, terceiro andar C, Bairro do Girão, propõe-se a atribuição do presente fogo.” -----

--- A **Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Face ao exposto e verificadas as precárias condições de alojamento e situação socioeconómica submete-se proposta de atribuição de habitação municipal em referência com a atribuição do valor de renda mínimo a cobrar quatro euros e oitenta e cinco

cêntimos, conforme estipulado na legislação em vigor (Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio). -----

--- Mais se informa que no sentido de ser resolvido o problema e acionados os meios legais que impeçam futuras ocupações do espaço agora habitado por este agregado familiar foi solicitada a marcação de vistoria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística estando a mesma marcada para o dia vinte e um de novembro. -----

--- Conforme mencionado no relatório, todos os serviços estão envolvidos no sentido de se apoiarem estes dois jovens na criação de condições dignas de vida. Caso a presente proposta mereça a anuência de V. Exa, sugere-se o agendamento do assunto em reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Ana Maria Santos Duarte e a Sérgio Paulo Santos Duarte a habitação sita no terceiro andar C, lote nove da Rua Aquilino Ribeiro, Bairro do Girão, mediante o pagamento de renda mensal no montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL – AVENIDA VINTE E CINCO DE ABRIL, NÚMERO QUARENTA E QUATRO, TERCEIRO ANDAR ESQUERDO - ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e dezassete, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do solicitado na informação número quinhentos e quarenta e nove/dois mil e doze, sobre a situação socioeconómica do Agregado Familiar de José Joaquim Pedro Duarte, cumpre-me informar que:-----

--- - A situação económica do agregado, traduz-se numa ausência de meios para fazer face a despesas inadiáveis e consideradas básicas, nomeadamente a renda, pagamentos de água, eletricidade e gás, alimentação e na impossibilidade de aquisição de medicamentos e acesso a consultas médicas; -----

--- - Recentemente o arrendatário apresentou alguns problemas de saúde, no entanto não recorreu ao diagnóstico médico por não ter condições económicas para proceder ao pagamento da consulta e da possível medicação que poderia ser receitada;-----

ATA N.º 87
Mandato 2009-2013
Reunião de 3 de dezembro de 2012

--- - O agregado familiar com uma renda mensal no valor de cento e noventa e três euros e sete cêntimos, já demonstrava grandes dificuldades na gestão do restante mês, se a renda aumenta para trezentos e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos, irá entrar em incumprimento, como é possível verificar no quadro anexo à informação quinhentos e quarenta e nove de dez de outubro de dois mil e doze; -----

--- - Já foram equacionados outro tipo de apoios, nomeadamente ao nível da alimentação, mas a família não se enquadra nos critérios definidos para esses apoios; ----

--- - Já foi efetuado exercício com o arrendatário para a redução da despesa, mas mesmo conseguindo poupar nos vários itens, esse valor não é suficiente para suportar o valor de trezentos e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos de renda mensal. -----

--- Face ao exposto e de forma a evitar o incumprimento por parte do arrendatário, propõe-se que a renda a emitir seja calculada com base no rendimento mensal líquido, valor esse recebido efetivamente, conforme preconizado na informação número quinhentos e quarenta e nove/dois mil e doze. -----

--- Assim, a proposta mereça parecer favorável, propõe-se que a renda a emitir seja cento e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos, e que este valor tenha efeitos a partir de outubro de dois mil e doze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à revisão da renda apoiada, referente à habitação sita na Avenida vinte e cinco de abril, número quarenta e quatro, terceiro andar esquerdo, em nome de José Joaquim Pedro Duarte, do montante de trezentos e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos para cento e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos. -----

--- **AS - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DOIS MIL E TREZE** -----

--- Para efeitos de apreciação e votação, foi presente o documento em epígrafe que se dá por integralmente reproduzido na presente ata (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** referiu que o Partido Socialista se absteve nos anos de dois mil e dez, dois mil e onze e dois mil e doze e, também se irá abster no plano

de atividades e orçamento para dois mil e treze, em coerência com o sentido de voto dos anos anteriores. Disse reconhecer o conjunto de investimentos previstos em prol da melhoria das condições das populações, designadamente no âmbito do saneamento e, por outro lado, verifica não estar previsto aumento do tarifário, todavia ficaria satisfeito se fosse reconhecido que os aumentos anteriores foram penalizadores.-----

--- Submetido o assunto a votação, a Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos Vereadores do PSD – Partido Social Democrata aprovar o plano de atividades e orçamento para o ano de dois mil e treze da AS – Empresa das Águas de Santarém, EM, SA e remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

--- O senhor Presidente não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA. -----

--- **PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - ASSINATURA DE PROTOCOLO**-----

--- Pela senhora **Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número vinte e quatro, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- - A Cruz Vermelha Portuguesa, necessita de um espaço para instalação da sua sede, na qual assegurará valências de carácter social e de socorro e transporte de pessoas; -----

--- - O Município reconhece o elevado valor da Cruz Vermelha Portuguesa e o benefício da existência destas valências, para a população do concelho de Santarém; ----

--- - A cedência do espaço para instalação da Sede da Cruz Vermelha Portuguesa contribua para uma melhoria das condições de trabalho, dos seus colaboradores e consequentemente para a consecução da digníssima missão humanitária que prossegue;-

--- - O Município de Santarém é legítimo possuidor da fração autónoma designada por letra A, do prédio urbano denominado Prédio Militar número quatro, Quartel de São Francisco; -----

--- - O Município tem como objetivo, a dinamização deste local, através da criação de

condições que permitam, cada vez mais, atrair investidores e/ou serviços que sirvam a população;-----

--- - O Município não tem por ora, utilização prevista para o local, pelo que se considera a solicitação da Cruz Vermelha Portuguesa adequada à utilização deste espaço.-----

--- Face ao exposto, coloca-se à consideração de V. Exa a aprovação da minuta do protocolo de cedência do imóvel em anexo, a qual já obteve a concordância da Cruz Vermelha Portuguesa, sugerindo-se que a mesma seja presente em reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta do protocolo de cedência de parte da fração autónoma designada por letra A, do prédio urbano denominado por Prédio Militar número três, Quartel de São Francisco a celebrar entre a Câmara Municipal de Santarém e a Cruz Vermelha Portuguesa.-----

--- A minuta do protocolo dá-se aqui por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento V), dela fazendo parte integrante.-----

--- **REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS TERRENOS PROPRIEDADE DO CNEMA - CENTRO NACIONAL DE EXPOSIÇÕES OCUPADOS PARA CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR URBANA "RUA O"**-----

--- Pelo senhor **vereador António Valente** foi presente a proposta número cinco, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando-----

--- - as negociações mantidas entre o Município e o CNEMA, SA, relativamente aos terrenos propriedade do CNEMA e que foram ocupados pela Circular Urbana, designada por Rua "O";-----

--- - o Relatório de Avaliação Imobiliária elaborado pela FENACAM, equipa de peritos externa, conforme prévio acordo entre o Município e o CNEMA, SA., de recorrer a equipa externa para o efeito;-----

--- Proponho que sejam tomadas as medidas e os trâmites legais necessários e regulamentadas por forma a regularizar a situação que decorre do ano de dois mil e quatro.”-----

--- O senhor **Vereador António Valente** esclareceu que há parcelas de terrenos pertencentes ao CNEMA que foram utilizadas para a construção da Circular Urbana de Santarém designada por Rua O e também para instalar acessos da Rua O ao CNEMA e a edifícios entretanto edificados e, por outro lado, há uma parcela de terreno pertencente à Câmara Municipal de Santarém que se encontra encravada em terrenos do CNEMA estando a ser utilizada para acesso ao serviço do CNE e estacionamento, pretendendo-se acionar os procedimentos necessários à permuta das mesmas. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** congratulou-se com a resolução desta situação, sublinhando a conveniência de haver um bom entendimento entre a Câmara e o CNEMA. Manifestou-se satisfeito com a solução preconizada, todavia, sem o esclarecimento do senhor Vereador António Valente a proposta apresentada não é clara.

--- A pedido do senhor Presidente, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** prestou esclarecimentos sobre o processo, referindo que se pretende a aprovação dos valores da avaliação dos terrenos no sentido de se avançar com o processo de transação das parcelas mediante acordo expreso. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores da avaliação dos terrenos em conformidade com o relatório de avaliação imobiliária que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VI), dela fazendo parte integrante, devendo ser tomadas as medidas necessárias e legais por forma a regularizar a situação, conforme proposta do senhor Vereador António Valente atrás transcrita. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** apresentou a seguinte declaração de voto: ----

--- “Voto favoravelmente a proposta tendo como base as informações técnicas do Arquiteto Paulo Cabaço”. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE "SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE TRINTA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM"** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número oitenta e cinco, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

ATA N.º 87
Mandato 2009-2013
Reunião de 3 de dezembro de 2012

--- “Considerando que:-----

--- - Tendo em vista a locação de bens acima referida, submeteu-se à consideração do executivo municipal a informação número quarenta/NCP/dois mil e doze, de quatro de julho, através da qual foi proposto, nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, a abertura de um “Concurso Público” para o efeito; -----

--- - A referida informação mereceu deliberação favorável do executivo municipal em reunião de nove de julho de dois mil e doze, tendo sido o concurso público publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) número 2012/S 143-239280 de vinte e sete de julho de dois mil e doze, no Diário da República número cento e quarenta e dois de vinte e quatro de julho de dois mil e doze, II série (anúncio de procedimento número dois mil novecentos e cinquenta/dois mil e doze) e no Portal www.compraspublicas.com (plataforma de contratação pública utilizada pelo Município);-----

--- - Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), conjugado com os número(s) um e dois do artigo sessenta e cinco da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento do Estado para dois mil e doze), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em vinte e três de abril de dois mil e doze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020206 (Locação de material de transporte) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 3.31.2007/5016 Acc. 1 (locação) das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento cinco mil setecentos e noventa e oito;--

--- - Em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos seguem, o “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do CCP e o “Relatório final” elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do CCP, onde constam, a análise das propostas e a consequente ordenação das mesmas para efeitos de adjudicação; -----

--- - A proposta apresentada pela empresa **LEASEPLAN – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Limitada**, satisfaz todas as exigências constantes das

peças do procedimento; -----

--- - O valor proposto para a contratação em causa é de **quatrocentos e quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

--- - Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, de oito de junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; --

--- - O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;-----

--- - Foi aprovada na sessão de vinte e sete de abril de dois mil e doze do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, a assunção do compromisso plurianual. -----

--- Assim, face ao exposto, sugere-se a Vossa Exa. que proponha ao senhor Presidente da Câmara Municipal, o agendamento desta proposta de adjudicação, para deliberação do Executivo Municipal, caso este pretenda prosseguir com o presente procedimento, apesar da inexistência de Fundos Disponíveis, de acordo com o e-mail de seis de novembro de dois mil e doze da Divisão de Finanças (em anexo), nos seguintes termos:

--- **a)** Na sequência do procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do CCP, **a adjudicação da contratação** em causa à empresa LEASEPLAN – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- **b) A autorização da respetiva despesa** no valor de quatrocentos e quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos, ao qual acresce IVA no montante de cento e dois mil setecentos e trinta e oito euros e quarenta e seis cêntimos, totalizando quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho; -----

--- **c) Que seja solicitado à empresa a apresentação dos documentos de habilitação** constantes no ponto dez. “Documentos de habilitação” do Programa de Procedimento, no prazo de dez dias úteis;-----

--- **d)** Que seja solicitada à empresa, caução no valor de cinco por cento do preço

ATA N.º 87
Mandato 2009-2013
Reunião de 3 de dezembro de 2012

contratual que perfaz o valor de vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, no prazo de dez dias.-----

--- Mais se informa que: -----

--- **Um.** O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do CCP; -----

--- **Dois.** O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto no artigo noventa e noventa e um do CCP;-----

--- **Três.** Uma vez que o valor do contrato a celebrar ultrapassa o montante de **trezentos e cinquenta mil euros**, este estará sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o artigo número cento e oitenta e quatro da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze de trinta de dezembro, Orçamento de Estado para dois mil e doze, conjugado com o disposto na alínea b) do número um do artigo quarenta e seis da Lei número noventa e oito/noventa e sete de vinte e seis de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

--- **Quatro.** A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento.”-----

--- O **Chefe da Divisão Jurídica**, em vinte e oito do mês findo, emitiu o seguinte parecer: -----

--- Um. Visto; -----

--- Dois. Concordo;-----

--- Três. Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a adjudicação e a autorização da despesa, cumpre-me referir e alertar o seguinte: -----

--- Três.um. Em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até janeiro de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, fazendo incorrer V. Exa., entre outros, na cominação legal prevista no artigo décimo primeiro

(Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho;-----

--- Três.dois. No entanto, caso seja decidido avançar com o presente procedimento, conforme proposto na presente Informação, deverá ser emitida ficha de compromisso dado que o número da mesma deverá constar na comunicação de adjudicação/contrato a celebrar. -----

--- À consideração superior.” -----

--- Os documentos anexos à informação fazem parte integrante do respetivo processo. --

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, adjudicar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), a contratação de “Serviços de aluguer operacional de trinta veículos automóveis para o Município de Santarém” à empresa LEASEPLAN – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Limitada, autorizando a respetiva despesa no valor de quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos, ao qual acresce IVA no montante de cento e dois mil setecentos e trinta e oito euros e quarenta e seis cêntimos, totalizando quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO DESIGNADAMENTE GASOLINA, GASÓLEO E GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) AUTO**

NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO DA CCE-CIMLT -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número oitenta e três, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à “Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto no âmbito de acordo quadro da CCE-CIMLT celebrado na sequência do Concurso Público número três/dois mil e onze/CCE”, de acordo com o exposto na informação número dezassete-AC/dois mil e doze, de vinte de setembro, em anexo, e considerando que:-----

--- i) na sequência do concurso público supra referido foi celerado acordo quadro, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo duzentos e cinquenta e dois para aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto, pela CCE-CIMLT com a **empresa GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.**;-----

--- ii) o Município de Santarém é uma das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT que adquirirá os bens objeto do referido acordo quadro, conforme ponto dois da cláusula primeira do contrato inerente ao referido acordo quadro, que inclui o caderno de encargos e proposta adjudicada, em anexo; -----

--- iii) na formação e celebração de contratos ao abrigo de acordos quadro celebrados pela CCE-CIMLT ao abrigo da alínea a) do número um do artigo duzentos e cinquenta e dois do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, deve ser adotado um procedimento de ajuste direto, conforme o disposto na alínea a) do número um do artigo duzentos e cinquenta e oito do mesmo diploma;-----

--- iv) apesar da informação do serviço requisitante da contratação mencionar que deverá adotar-se o ajuste direto ao abrigo da alínea h) do número um do artigo vinte e sete do CCP, posteriormente este, através de e-mail datado de vinte e dois de novembro de dois mil e doze, este serviço informou que o tipo de contrato se trata de uma aquisição de bens e não de serviços, logo a norma legal a adotar deverá ao abrigo do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e seis do mesmo diploma e não da norma legal

antes transmitida, comunicação em anexo;-----

--- v) no que diz respeito ao disposto no artigo vinte e seis da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento Estado para o ano de dois mil e doze - aplicação de redução remuneratória e parecer prévio vinculativo), no presente caso este não se aplica, uma vez que o objeto do procedimento consubstancia uma “aquisição de bens móveis”;-----

--- vi) A assembleia municipal deliberou em sessão de dois de outubro de dois mil e doze autorizar a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conforme extrato da ata, que se junta como anexo; -----

--- vii) Conforme comunicação da Divisão de Finanças, e-mail de seis de novembro de dois mil e doze, cópia em anexo, não existem fundos disponíveis para assumir novos compromissos no trimestre (novembro de dois mil e doze, dezembro de dois mil e doze e janeiro de dois mil e treze). Assim cumpre-me alertar que, em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até janeiro de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA), fazendo incorrer V. Exa. na cominação legal prevista no artigo décimo primeiro (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de bens. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no

artigo trinta e oito do CCP, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de **setecentos e nove mil cento e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o adjudicatário do acordo quadro para aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto foi a empresa **GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., devendo esta ser convidada a apresentar proposta**, podendo adotar-se o ajuste direto, nos termos do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e seis conjugado com o artigo duzentos e cinquenta e oito, ambos do CCP. -----

--- Considerando que, para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), conjugado com os número(s) um e dois do artigo sessenta e cinco da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento do Estado para dois mil e doze), o presente procedimento foi objeto, em três de fevereiro de dois mil e doze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém nas rubricas económicas 02010201 (Gasolina) e 02010202 (Gasóleo) ambas afetas à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e estão previstas nos pontos 1.11.2012/5003 Acc.:1 e 1.11.2012/5003 Acc.:2 das Grandes Opções do Plano, com os seguintes números sequenciais de cabimento cinco mil seiscentos e dezoito e cinco mil seiscentos e dezassete, respetivamente. -----

--- Assim face ao exposto, **propõe-se a Vossa Exa. que proponha ao Executivo Municipal que, caso entenda avançar com a presente contratação, apesar da inexistência de fundos disponíveis**, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, na redação

dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, delibere o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, **autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto**, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis conjugado com o número um do artigo duzentos e cinquenta e oito, ambos do CCP, adotado em função do disposto na **alínea e) do número um do artigo vinte e seis do CCP**;-----

--- b) **Autorização para envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica**, à empresa **GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal**, S.A., uma vez que esta foi a adjudicatária do Acordo quadro em causa, conforme cópia do contrato inerente ao acordo quadro; -----

--- c) **Aprovação da peça do procedimento: convite à apresentação de proposta a enviar**, que se segue em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do CCP. -----

--- De referir que, nos termos do disposto no número dois do artigo duzentos e cinquenta e oito do CCP, não é necessária a elaboração de caderno de encargos, devendo neste caso o conteúdo do contrato corresponder às condições contratuais estabelecidas no acordo quadro.-----

--- Informa-se ainda que: -----

--- i) a repartição de encargos da presente despesa, para os efeitos previstos no artigo vinte e dois do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, não necessita de ser autorizada pela Assembleia Municipal, uma vez que se verifica a circunstância prevista na alínea a) do número um do referido artigo, ou seja, esta resulta de um plano plurianual legalmente aprovado (encontrando-se prevista nas Grandes Opções do Plano 1.11.2012/5003 Acc.:1 e 1.11.2012/5003 Acc.:2); -----

--- ii) caso o valor do contrato a celebrar ultrapassar o montante de **trezentos e cinquenta mil euros**, este estará sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de

acordo com o artigo número cento e oitenta e quatro da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze de trinta de dezembro, Orçamento de Estado para dois mil e doze, conjugado com o disposto na alínea b) do número um do artigo quarenta e seis da Lei número noventa e oito/noventa e sete de vinte e seis/agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.”-----

--- O **Chefe da Divisão Jurídica** emitiu o seguinte parecer:-----

--- Um. Visto; -----

--- Dois. Concordo;-----

--- Três. Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a (i) decisão de contratar, (ii) envio de convite para apresentação de proposta e a (iii) aprovação da peça do procedimento (convite), cumpre-me referir e alertar que, em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até janeiro de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, fazendo incorrer V. Exa., entre outros, na cominação legal prevista no artigo décimo primeiro (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

--- À consideração superior.” -----

--- Os documentos anexos à informação fazem parte integrante do respetivo processo. --

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, autorizar a “Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto no âmbito de acordo quadro da CCE-CIMLT celebrado na sequência do Concurso Público número três/dois mil e onze/CCE” e adotar um

procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis conjugado com o número um do artigo duzentos e cinquenta e oito, ambos do CCP, adotado em função do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e seis do CCP;

--- b) Autorizar o envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, à empresa GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., uma vez que esta foi a adjudicatária do Acordo quadro em causa; -----

--- c) Aprovação da peça do procedimento: convite à apresentação de proposta a enviar, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do CCP.-----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PERNES**-----

--- Pelo senhor **vereador António Valente** foi presente a proposta número quatro, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito das relações de colaboração entre esta Autarquia e as três Corporações de Bombeiros Voluntários deste Concelho foram atualizados com efeitos a janeiro de dois mil e doze os protocolos de cooperação no sentido de uma comparticipação que se entendia de urgente, e dentro das nossas possibilidades económicas, para fazer face à situação vivida na época.-----

--- Assim, -----

--- Considerando que os pressupostos relativos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes se alteraram relativamente ao existente até esta data, torna-se necessária a atualização da comparticipação deste Protocolo, de forma a ajustar os valores à realidade atual, -----

--- Propõe-se a revisão e atualização do Protocolo em vigor, com efeitos a um de outubro de dois mil e doze, com a atribuição do valor de cinco mil e quatrocentos euros/mês, conforme proposta e protocolo em anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "IDEIAS DO ANTIGAMENTE PROMOVEM O AMBIENTE" - PROPOSTA PARA A QUARTA EDIÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** foi presente a informação número cento e setenta e dois, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor:

--- “O Projeto de Desenvolvimento Sustentável “*Ideias do Antigamente Promovem o Ambiente*” foi reconhecido pelo Programa Agir Ambiente da Fundação Calouste Gulbenkian na sua primeira edição em dois mil e nove, como projeto exemplar na implementação de estratégias públicas que promovem o crescimento económico nas três dimensões do desenvolvimento sustentável: Ambiente, Económico e Social. -----

--- A atual crise económica e financeira que afeta o país, impõe que os municípios assumam o papel de atores para a sustentabilidade fazendo convergir as políticas setoriais, nomeadamente as ambientais e de desenvolvimento, na missão de tornar o seu território competitivo, com capacidade de criação de valor e de preservação dos recursos naturais, aumentando os índices de felicidade das populações.-----

--- Considera-se que um modelo de desenvolvimento deve ser virado para a criação de valor nos territórios que passará por estimular a valorização de recursos e das capacidades locais a partir das características e das necessidades endógenas; favorecer uma maior proximidade ao tecido empresarial; promover um desenvolvimento local assente no reforço da cooperação entre as empresas, os cidadãos e a administração pública local, catalisando uma nova abordagem de criatividade e inovação centrada na partilha e na multiplicação dos efeitos gerados pela confluência dos vários saberes. -----

--- A Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável detém capital humano qualificado, a experiência e o network necessário para continuar o trabalho de posicionar o Município como autoridade local que nas suas políticas integra a transversalidade do

conceito de sustentabilidade, tornando-se pioneiro e exemplar na implementação de estratégias e políticas públicas baseadas no conhecimento. O reconhecimento do trabalho desenvolvido por esta unidade orgânica do Município é demonstrado pelos parceiros institucionais que têm vindo a integrar os projetos de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que são contínuos, substanciais e assentes na missão de construir um território sustentável. Destaca-se neste projeto, o IADE- Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, "Creative University" que permite que o Município tenha acesso ao conhecimento e às metodologias potenciando projetos desta natureza. É crucial promover a inovação e diferenciação na criação de negócios tradicionais que devem possuir o saber do antigamente e flexibilizar o uso com as novas tecnologias, criando emprego e a perpetuidade das artes tradicionais. -----

--- O projeto *Ideias do Antigamente Promovem o Ambiente* assenta numa estrutura com três eixos que convergem para a mudança necessária à aplicação do conceito de Desenvolvimento Sustentável, assumindo-se o Município como empreendedor público nas três dimensões, ambiental, social e económica:-----

--- > **Valorização dos produtos locais** -----

--- > **Consumo Sustentável** -----

--- > **Preservação dos Recursos Naturais** -----

--- A valorização dos recursos endógenos - seu valor na sustentabilidade dos territórios é o mote para a quarta edição deste projeto que integra três ações distintas: -----

--- **Ação I: Concurso Mod'AMBIENTE - Bijuteria e os Rios.** -----

--- O concurso é realizado no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o IADE - Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, "Creative University" e o Município de Santarém, parceria que documenta o empenho da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na procura dos *Players* estratégicos num contexto da crescente complexidade da gestão sustentável dos recursos endógenos, em particular os naturais. Com esta ação pretende-se estimular a realização de um produto no âmbito do *fashion design* (bijuteria) associado à temática do recurso natural - rios, em que a reutilização e a reciclagem de materiais são pressupostas básicos. -----

--- Para o lançamento do concurso propõe-se a data de doze de dezembro de dois mil e doze pelas catorze horas e trinta minutos na Casa do Ambiente com o seguinte programa:-----

--- Programa - Sessão de apresentação do Projeto "*ideias do Antigamente Promovem o Ambiente*" - Quarta Edição com inauguração da Mostra de Produtos Locais e lançamento do Concurso Mod'Ambiente" Bijutaria e os Rios".-----

--- Catorze horas e trinta minutos - Abertura: Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Dr. Ricardo Gonçalves -----

--- Catorze horas e quarenta e cinco minutos - Vice-Presidente do Conselho de Direção das Escolas Universitárias do IADE - Professora Doutora Ana Margarida Ferreira-----

--- Quinze horas - Vereadora da Proteção Ambiental da Câmara Municipal de Santarém — Dra. Maria Teresa Azoia.-----

--- **Ação II: Mostra de Produtos Locais na Casa do Ambiente (de doze dezembro dois mil e doze a quatro de janeiro dois mil e treze)**-----

--- O objetivo desta ação é dar a conhecer e estimular a opção do consumidor pelo artesanato local e produtos alimentares locais como prenda de Natal sustentável. -----

--- O consumo deverá ser um ato de cidadania que respeite a preservação ambiental e o desenvolvimento social. A mensagem deve ser focalizada na relação de interdependência existente entre os atos de consumo e os atos de produção, desenvolvendo uma consciência crítica e incentivando a novos valores orientados pelos princípios do consumo sustentável, compreendendo este como indutor (um dos elementos) de um modelo de desenvolvimento sustentável. -----

--- A seleção dos artesãos e produtores basear-se-á na informação disponibilizada pelas Juntas de Freguesia do Concelho e nos contatos dos expositores das edições anteriores. -

--- A inauguração da Mostra de Produtos Locais ocorrerá dia doze de dezembro pelas catorze horas e trinta minutos horas na Casa do Ambiente.-----

--- **Ação III: Debate: Produtos Locais. Que valor na sustentabilidade?** -----

--- Para envolver os *players* da área de negócio "produtos locais" e criar uma rede entre quem está no mercado, quem seja facilitador e quem pretenda ser empreendedor, sou de

parecer que se deverá organizar um debate interativo num formato informal em que os convidados interagem com os participantes, provando os produtos locais (Azeites locais, Vinhos da CVR do Tejo e Queijos) e vivenciando a arte do artesanato. -----

--- Efetuando uma seleção criteriosa para o objetivo da ação, sou de parecer que os convidados poderão ser: Cluster Agro-Alimentar do Ribatejo (NERSANT); APRODER; CVRTejo (Comissão Vitivinícola Regional do Tejo), os produtores de azeite locais, o IADE (Núcleo de Design para a Sustentabilidade), PPART (Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais) e a Escola Profissional de Vale do Tejo (Hotelaria e Restauração). -----

--- As parcerias internas deverão envolver o Núcleo de Biblioteca e Arquivo informando-se que este projeto decorrerá na Casa do Ambiente e para o lançamento do projeto será necessário a disponibilização da Sala de Leitura Bernardo Santareno para o dia doze de dezembro pelas catorze horas e trinta minutos bem como o Gabinete de Relações Públicas e Comunicação no Plano de Comunicação do projeto (a criação da imagem, envio dos convites para as três ações e a divulgação nos meios de comunicação social e encontrar os programas de televisão e rádio que abordem o Desenvolvimento Rural, o Desenvolvimento Sustentável, Ambiente). -----

--- Pela importância que representa este projeto na assunção da responsabilidade do poder local com o Desenvolvimento Sustentável e seu resultado no crescimento do nosso território e integrando esta informação, o Regulamento do concurso Mod'Ambiente "Bijutaria e os Rios" sou de parecer que se submeta a presente informação para aprovação do Executivo na próxima reunião de Câmara, dia três de dezembro dois mil e doze. -----

--- Junto se anexa o Regulamento do Concurso Mod'Ambiente " Bijutaria e os rios".”---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização da quarta edição do projeto de desenvolvimento sustentável “Ideias do antigamente promovem o ambiente”, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da **Secção de Contencioso**, da Divisão Jurídica dando conhecimento da

ATA N.º 87
Mandato 2009-2013
Reunião de 3 de dezembro de 2012

relação de despachos/decisões finais e arquivados proferidos no âmbito dos processos de contraordenação referentes ao mês de outubro.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia dezassete do corrente mês, com início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

ATA N.º 87
Mandato 2009-2013
Reunião de 3 de dezembro de 2012

--- António Carmo _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Teresa Azoia _____

--- Ludgero Mendes _____

--- João Lucas _____